

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [·]/[·]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONSULTA PÚBLICA

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. DAS DEFINIÇÕES.....	6
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	14
3. DO OBJETO	15
4. DO TIPO DE LICITAÇÃO.....	16
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	16
6. DO PRAZO	16
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	16
8. DOS CONSÓRCIOS.....	17
9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.....	19
CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES	21
10. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1.....	21
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS	27
13. DO CREDENCIAMENTO	28
14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2.....	29
15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3.....	31
15.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:.....	31
15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA	32

15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	33
15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:.....	35
15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	36
15.6. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER ESPECÍFICO.....	39
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	41
16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 E 2	41
17. DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	44
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	45
19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	47
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	47
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	49
21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO.....	49
22. DO CONTRATO	50
23. DA CONCESSIONÁRIA	51
24. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO.....	52
25. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	52
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	53
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	53

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/[•]

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [•]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº: [•]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 24 ANOS PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI E DESTE EDITAL

O **Município de São Paulo**, por meio da **Secretaria Municipal de Serviços - SES**, torna público que fará realizar a Licitação acima identificada, sob a modalidade de concorrência internacional, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de Concessão Administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), com a Lei Municipal nº 14.517/07 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas), com a Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 13, da Lei Federal nº 11.079/04.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor da remuneração pecuniária a ser paga à Concessionária pelo Município de São Paulo, conforme o disposto no art. 12, II, “a”, da Lei Federal nº 11.079/04.

Os documentos de Garantia de Proposta, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues até às [•] horas, do dia [•] no protocolo da [•], localizada à [endereço].

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia [•] às [•], em [endereço], observadas as condições do Edital.

A licitação foi precedida de audiência pública, realizada no dia [•], nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 14.517/07.

A licitação foi precedida também de consulta pública, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 14.517/07 e do art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/04, no período de [•] a [•].

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL, de seus Anexos ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica;

ANEXOS: documentos que integram o presente EDITAL;

ÁREA DA CONCESSÃO: área correspondente a todo o território do Município de São Paulo, englobando toda a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contida dentro desse limite, excluídas as áreas inseridas em contratos de concessão ou permissão já celebrados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, a exemplo de contratos de concessão de rodovias, e logradouros não legalizados, com a infraestrutura e os pontos de iluminação existentes em cada qual;

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado;

BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar a, instalações, LUMINÁRIAS, reatores, acessórios, equipamentos para controle e monitoramento remoto da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis e que tenham um impacto sobre a execução do OBJETO da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO: local destinado ao monitoramento e controle da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, composto por estrutura física, equipamentos e softwares de tecnologia da informação que permitem a gestão centralizada da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a partir do controle do patrimônio, da detecção de falhas, da medição remota do consumo de energia nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e da priorização de atendimentos e intervenções em tempo real, além do registro, despacho e acompanhamento de ocorrências;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída pela Portaria [•] editada pelo [•], a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONCESSÃO: concessão administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo previsto no CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico - SPE, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;

CONSORCIADO: sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, sendo vencedora da LICITAÇÃO, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO sobre a REMUNERAÇÃO dos serviços por ela prestados, na forma da MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO sobre a REMUNERAÇÃO dos serviços por ela prestados, na forma da MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;

CONTRATO: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO;

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE SOCIETÁRIO é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE SOCIETÁRIO sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

CONTROLE SOCIETÁRIO: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

COSIP: Contribuição para Custeio do Serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA prevista no art. 149-A da Constituição da República, na Lei Municipal nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002 e na Lei Municipal nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005, com os respectivos regulamentos;

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO: cronograma físico para execução do OBJETO do CONTRATO, conforme ANEXO X – CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO.

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: data correspondente ao dia [•]/[•]/[•], quando deverão ser entregues, no [•], localizado na [•], todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data correspondente à ordem de início dos serviços OBJETO da CONCESSÃO a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica dos LICITANTES;

EDITAL: o presente instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;

ENVELOPE 1: invólucro contendo a GARANTIA DE PROPOSTA;

ENVELOPE 2: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;

ENVELOPE 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ESTUDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO: estudos preliminares recebidos pelo PODER CONCEDENTE em razão do Chamamento Público 01/2013 - SES;

FATOR DE DESEMPENHO: número calculado entre 0 (zero) e 1 (um) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços OBJETO do CONTRATO, medido conforme os INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO V- SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO do CONTRATO;

FATOR DE DISPONIBILIDADE: número calculado entre 0 (zero) e 1 (um) em função da disponibilidade dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA prestados pela CONCESSIONÁRIA, medido conforme o ANEXO V- SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO do CONTRATO;

FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO do CONTRATO;

FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

FUNDIP: Fundo Municipal de Iluminação Pública, instituído pela Lei Municipal nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 43.143, de 29 de abril de 2003, com suas respectivas alterações;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE;

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia fornecida pelos LICITANTES como condição para participação na LICITAÇÃO, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA COEMRCIAL apresentada, em todos os seus termos, conforme o disposto neste EDITAL;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

IGP-M: Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas - FGV;

ILUME: Departamento de Iluminação Pública do Município de São Paulo, criado pela Lei Municipal nº 7.108, de 1968, com atribuições definidas no Decreto Municipal nº 46.997, de 13 de fevereiro de 2006, e suas alterações;

ILUMINAÇÃO PÚBLICA: serviço que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual, nos termos da legislação e normas regulamentares vigentes;

INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos serviços pela CONCESSIONÁRIA, que impactam o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto na MINUTA DO

CONTRATO, em especial, o seu ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO;

LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

LUMINÁRIA: equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle;

MINUTA DO CONTRATO: ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL;

OBJETO: modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, cujas diretrizes estão indicadas neste EDITAL, na MINUTA DO CONTRATO e seus Anexos;

OPERAÇÃO: operação da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA pela CONCESSIONÁRIA, iniciando na DATA DA ORDEM DE INÍCIO;

PARCELA DE DISPONIBILIDADE: parcela que compõe a REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA atrelada exclusivamente ao FATOR DE DISPONIBILIDADE conforme os termos do CONTRATO, em especial conforme os termos do ANEXO IV – REMUNERAÇÃO E MECANISMO DE PAGAMENTO e do ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO;

PARCELA DE DESEMPENHO: parcela que compõe a REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, atrelada aos FATOR DE DESEMPENHO conforme os termos do CONTRATO, em especial conforme os termos do ANEXO IV – REMUNERAÇÃO E MECANISMO DE PAGAMENTO e do ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO;

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA: documento a ser apresentado pelos LICITANTES junto à PROPOSTA COMERCIAL, discriminando os componentes que impactem na sua estruturação econômico-financeira, observadas as diretrizes e os termos do ANEXO V-A – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA;

PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA: estudo referencial de viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO descrito no ANEXO IX – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA;

PODER CONCEDENTE: o Município de São Paulo, por intermédio da SES;

PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto formado por LUMINÁRIA e acessórios indispensáveis ao respectivo funcionamento e sustentação, podendo também ser identificado como ponto luminoso ou ponto de luz;

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que compõe a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL;

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADO: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que compõe a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA;

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO MODERNIZADO: PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que compõe a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO MODERNIZADA;

PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, em especial o ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL e o ANEXO V-A – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA;

RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS: receitas advindas de atividades complementares, acessórias ou

decorrentes de projetos associados ao OBJETO do CONTRATO, que se somem à REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO;

REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto de ativos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de São Paulo, incluindo-se a rede exclusiva de alimentação de energia elétrica;

REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL: REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA existente na DATA DA ORDEM DE INÍCIO;

REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA: parcela da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA cujos parâmetros luminotécnicos atendam aos requisitos fixados no ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO, já com a efficientização, remodelação e telegestão em pleno funcionamento;

REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO MODERNIZADA: parcela da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL cujos parâmetros luminotécnicos ainda não atendam aos requisitos fixados no ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO;

REMUNERAÇÃO: contraprestação pecuniária mensal à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, em especial, do ANEXO IV – REMUNERAÇÃO E MECANISMO DE PAGAMENTO e do ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO;

SES: Secretaria Municipal de Serviços do Município de São Paulo;

SPE: Sciedade de Propósito Específico que será constituída pelo LICITANTE vencedor para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;

TERMO DE ENTREGA DE GESTÃO DA REDE: documento por meio do qual se reconhece o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das condições precedentes à assinatura do CONTRATO, sendo-lhe transferida, na DATA DA ORDEM DE SERVIÇO estabelecida no CONTRATO, a gestão da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para prestar apoio ao processo de aferição do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos deste CONTRATO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

ANEXO II – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V-A – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REGULARIDADE TRABALHISTA)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IX – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA

ANEXO X – CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO

ANEXO XI – INVENTÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

2.2. O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser obtidos a partir de [•] de [•] de 2014, das [•] às [•] horas no endereço [•], ou por meio da página eletrônica [•].

2.2.1. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no item anterior.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

2.5. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão administrativa, conforme definição do art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/04, para a modernização, a otimização, a expansão, a operação, a manutenção e o controle remoto e em tempo real da infraestrutura da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.1.2. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no art. 12, II, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.079/04, e nos termos dos ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL e ANEXO V-A – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O Valor Estimado do CONTRATO é de R\$ 7.320.000.000,00 (sete bilhões e trezentos e vinte milhões de reais), que corresponde ao somatório dos valores das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, previstas ao longo da CONCESSÃO, a preços constantes.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 24 (vinte e quatro) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, de forma a assegurar a efetiva e adequada gestão da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de São Paulo pela CONCESSIONÁRIA, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável, bem como as hipóteses contempladas no CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs) e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- a) que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 14.094/05, da Lei Municipal nº 13.278/02 e do Decreto Municipal nº 44.279/03;
- b) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- c) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Município de São Paulo;
- d) que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial; ou
- e) que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

7.2.1. Também não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que não tenham apresentado, até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, a GARANTIA DE PROPOSTA, observadas as disposições contidas no item 10 deste EDITAL.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação dos PROPONENTES fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal, nos termos do EDITAL;
- b) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus

representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) não será permitida a participação de um mesmo PROPONENTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;

d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE SOCIETÁRIO comum de uma mesma PROPONENTE quando no mesmo CONSÓRCIO.

8.1.1. Não há limite de número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

8.2. As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER PÚBLICO, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.3. O LICITANTE vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição do CONSÓRCIO.

8.4. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE SOCIETÁRIO da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto no item 15.5 e seguintes, e demais normas deste EDITAL.

8.7. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar, no âmbito do CONSÓRCIO, as disposições constantes item 15.3. e seguintes, e demais normas deste EDITAL.

8.8. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

9.1. Os LICITANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o modelo constante do ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, solicitá-los no máximo até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

a) por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [•], acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável “.doc”; ou

b) por meio de correspondência protocolada na sede da [•], no endereço [•], no horário de [•] às [•], com as questões em meio impresso e magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

9.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual realizados por correio eletrônico.

9.2. O PODER CONCEDENTE não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.4. As respostas aos referidos esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica [•], sem a identificação do responsável pelo questionamento.

9.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as [•]h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

9.6. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

9.7. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.8.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, no suporte físico em papel, devidamente rubricadas e assinadas por seu subscritor, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues na sede da [•], no endereço [•], no horário de [•] às [•].

9.9. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e

b) reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para fins de participação na LICITAÇÃO.

10.2. Os PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidos de participar da LICITAÇÃO e terão a sua documentação devolvida.

10.3. Para PROPONENTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome do CONSÓRCIO, indicando os nomes de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido apresentada por um ou mais CONSORCIADOS.

10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, depositada em qualquer agência do Banco do Brasil, devendo ser utilizada a via do beneficiário para a comprovação da caução;

b) caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, limitados a Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, ou títulos da dívida pública federal que venham a substituí-los no decorrer do prazo da CONCESSÃO, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil, em São Paulo/SP;

c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a

"Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco *Moody's*, *Standard & Poors* ou *Fitch*, em favor do PODER CONCEDENTE;

d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco *Moody's*, *Standard & Poors* ou *Fitch*, em favor do PODER CONCEDENTE.

10.5. O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL;

b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL;

c) caso haja prorrogação do período de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS, o LICITANTE fica obrigado imediatamente a apresentar o respectivo instrumento de prorrogação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL.

10.6. A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 01 (um) ano e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade de 01 (um) ano a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

10.6.1. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do PROPONENTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, às suas próprias expensas.

10.6.2. Na hipótese prevista no item anterior, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá notificar previamente o PROPONENTE antes de promover sua desclassificação, para que ele possa promover a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.3. No caso de renovação necessária após 01 (um) ano da sua apresentação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

10.7. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, observado o disposto nos itens 10, 11.6, 11.6.1., 11.6.3., e demais regras aplicáveis deste EDITAL.

10.8. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

- a) a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; ou
- b) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

10.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

10.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos PROPONENTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

10.11. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo PROPONENTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Além dos documentos de credenciamento e da GARANTIA DE PROPOSTA, a documentação a ser apresentada pelos PROPONENTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a) PROPOSTA COMERCIAL; e
- b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. A LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura dos ENVELOPES 1 e 2, com a análise da GARANTIA DE PROPOSTA e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES;
- b) etapa de abertura do ENVELOPE 3, e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior.

11.3. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a participação e a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES, observado o disposto no item 13 deste EDITAL.

11.4. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos envelopes abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser proferido em sessão posterior, cujo dia, hora e local serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.5. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço indicado no Preâmbulo deste EDITAL, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/[•] – SES – Concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de São Paulo

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/[•] – SES – Concessão Administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de São Paulo

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/[•] – SES – Concessão Administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de São Paulo

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.6. Cada um dos volumes da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em 03 (três) vias idênticas, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.6.1. O volume correspondente à GARANTIA DE PROPOSTA, observadas as demais exigências do item anterior, poderá ser apresentado em 01 (uma) única via.

11.6.2. As vias de cada um dos volumes da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter os subtítulos “1ª via”, “2ª via” e “3ª via”.

11.6.3. Relativamente aos documentos trazidos na “1ª via” de cada volume, eles deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, sendo os documentos relativos à GARANTIA DE PROPOSTA apresentados no original.

11.6.4. As demais vias da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão cópias da “1ª via”, dispensando-se, para elas, autenticações.

11.6.5. Cada via conterà termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

11.7. Todas as folhas de cada uma das vias da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes credenciados dos PROPONENTES.

11.7.1. O representante credenciado deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

11.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.9. Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.9.1. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos se devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, e mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento.

11.9.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido.

11.10. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

11.11. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

11.12. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

11.13. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, deste EDITAL e seus ANEXOS.

12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

12.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme estabelecido no art. 12, IV, da Lei Federal nº 11.079/04.

12.3.1. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

12.3.2. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

a) não desnature o objeto do documento apresentado; e

b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

12.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL.

13.1.1. Não serão aceitos envelopes entregues fora do dia, horário e local estabelecidos.

13.2. O início da sessão pública de abertura dos ENVELOPES referida no item 11.3. ocorrerá no dia, local e horário definidos no preâmbulo, observados os termos do item 16 e seguintes deste EDITAL.

13.3. Os representantes do LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio de:

a) instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), podendo-se observar, para tanto, o modelo constante do ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO; ou

b) contrato social, estatuto social ou documento equivalente, demonstrando o(s) representante(s) legal(is) da sociedade.

13.3.1. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

13.3.2. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

13.3.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente as procurações dos CONSORCIADOS à líder, outorgando poderes para que ela as represente na presente LICITAÇÃO.

13.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.5. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por LICITANTE.

13.6. Cabe aos representantes credenciados firmar as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

13.7. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, que não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes da LICITAÇÃO.

13.8. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante.

13.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

14.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

14.2. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA em reais (R\$).

14.3. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.3.1. Os critérios, condições e a periodicidade dos reajustes da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA estão definidos no ANEXO IV – REMUNERAÇÃO E MECANISMO DE PAGAMENTO da MINUTA DO CONTRATO.

14.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá estar acompanhada do PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA do respectivo LICITANTE, observados os termos e as definições do ANEXO V-A – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA, tendo ainda por base, dentre outros:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- b) o volume de consumo de energia elétrica nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a tarifa aplicável vigente na data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, com os reajustes projetados;
- c) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da OPERAÇÃO da CONCESSÃO;
- d) os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do Chamamento Público 01/2013 – SES;
- e) o prazo da CONCESSÃO, que será de 24 (vinte e quatro) anos;
- f) demais condicionantes deste EDITAL e do CONTRATO de CONCESSÃO.

14.5. O LICITANTE deverá apresentar em sua PROPOSTA COMERCIAL declaração de Instituição Financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando que:

- a) examinou o EDITAL, o PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA e sua PROPOSTA COMERCIAL;
- b) considera que a PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE tem viabilidade econômica; e
- c) considera financiáveis as obrigações decorrentes do CONTRATO, nos montantes e nas condições apresentadas pelo PROPONENTE, ficando ressalvado, no entanto, que

tal declaração não constitui qualquer proposta firme ou compromisso, por parte da instituição financeira declarante, para a concessão de FINANCIAMENTO e/ou outra forma de assistência financeira ao LICITANTE.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

15.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:

15.1.1. No ENVELOPE 3, e sem prejuízo dos documentos indicados nos itens subsequentes deste Capítulo, o LICITANTE deverá apresentar:

- a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo indicado no ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) declaração do LICITANTE isolado ou do CONSÓRCIO de que, caso ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso já conste do próprio instrumento de constituição de CONSÓRCIO, conforme itens 8.3. e 15.1.2.;
- c) declaração de que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;
- d) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE nos termos da MINUTA DO CONTRATO anexa a este EDITAL; e
- e) compromissos de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

15.1.2. No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente instrumento de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa CONSORCIADA no capital da futura SPE;
- c) objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- d) indicação da líder do CONSÓRCIO, que deverá ser empresa brasileira;
- e) procuração outorgando à líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO; e
- f) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

15.1.3. O atendimento das exigências habilitatórias deste EDITAL pelas empresas estrangeiras que não funcionem no país se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, nos termos do item 11.9.1. deste instrumento convocatório, devendo tais empresas, ainda assim, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada empresa integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder do CONSÓRCIO:

15.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial competente, nos seguintes termos:

- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;
- b) no caso de fundos, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor e, se aplicável, da autorização da Secretaria de Previdência Complementar;
- c) no caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil;
- d) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666/93, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de abertura dos ENVELOPES. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da referida sessão pública de abertura dos ENVELOPES;
- b) para sociedades simples: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada,

datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de abertura dos ENVELOPES. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé atualizada, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da referida sessão pública de abertura dos ENVELOPES;

c) balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados, de acordo com legislação vigente, e auditados por auditorias independentes;

d) comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas no item acima, de patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 365.000.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões de reais) para o LICITANTE que participar individualmente e R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais) para o CONSÓRCIO, nos termos do art. 33, III, da Lei Federal nº 8.666/93, por meio da soma dos capitais sociais das empresas que o compõem, na proporção de suas respectivas participações;

e) comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas acima, pelo LICITANTE ou por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO, de boa situação financeira, avaliada da seguinte maneira:

i) para todas as LICITANTES, com exceção dos fundos de investimento e das entidades de previdência complementar, comprovação do Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), apurado com os valores constantes do balanço consolidado, de acordo com a seguinte fórmula: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;

ii) para as LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimento, comprovação do índice de alavancagem (IA) igual ou inferior a 2,5 (dois vírgula cinco), apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula: $IA = \text{Captação Total} / \text{Patrimônio Líquido}$, em que a “captação total” corresponde ao passivo real menos o patrimônio líquido e diversos; “patrimônio líquido” corresponde ao capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos; e

iii) para os PROPONENTES constituídas sob a forma de previdência complementar, comprovação de índice de cobertura dos benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7 (zero

vírgula sete) apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula: $ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PrMI) / Bac$, em que:

AT = Ativo Total;

CC = Contribuições Contratadas;

EO = Exigível Operacional;

EC = Exigível de Contingência;

F = Fundos;

BC = Benefícios Concedidos;

PrMI = Provisões Matemáticas a Integralizar; e

Bac = Benefícios a Conceder.

15.3.2. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de cópia autenticada. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.4.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE;
- c) certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida ativa da União administrada pela PGFN;

d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede do PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública de abertura dos envelopes.

e) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;

f) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

g) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

15.4.3.1. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. O LICITANTE, ou, no mínimo, 01 (um) dos PROPONENTES integrantes do CONSÓRCIO, deverá apresentar, para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) comprovação de possuir, em seu quadro permanente, na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região na qual os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove(m) ter o(s) profissional(s) executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras e serviços com características técnicas similares a do objeto da presente LICITAÇÃO,

cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

i) operação e manutenção preventiva e corretiva de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

ii) aplicação de *software* para gestão de sistemas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, capaz de realizar o gerenciamento informatizado e georreferenciado DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

iii) execução de obras e serviços de ampliação, reforma ou efficientização energética de sistema(s) de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

b) a comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal do PROPONENTE dar-se-á por meio de:

i) cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43);

ii) no caso de sócios, mediante cópia autenticada do contrato social ou estatuto social;

iii) quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social ou o estatuto social;

iv) quando se tratar de profissional autônomo contratado, mediante contrato de trabalho vigente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

c) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelos Conselhos correspondentes, se houver, que comprove(m) que o PROPONENTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de

características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO, cujos itens de maior relevância técnica e de valores significativos são os seguintes:

i) operação e manutenção preventiva e corretiva de no mínimo 200.000 (duzentos mil) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

ii) aplicação de *software* para gestão de sistemas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, capaz de realizar o gerenciamento informatizado e georreferenciado de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, envolvendo no mínimo a gestão de 50.000 (cinquenta mil) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com a indicação do nome e as principais funcionalidades do *software*, e com a designação do(s) sistema(s) de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no(s) qual(is) ele tiver sido aplicado;

iii) execução de obras e serviços de ampliação, reforma ou efficientização energética de sistema(s) de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com instalação de LUMINÁRIAS, contemplando no mínimo 50.000 (cinquenta mil) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e com a identificação dos sistemas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA envolvidos.

d) o PROPONENTE, ou, no mínimo, 01 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, também deverá apresentar, para comprovação da qualificação técnica, atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o LICITANTE realizado empreendimento de grande porte em infraestrutura na modalidade *project finance* (podendo ser ou não referente ao setor de ILUMINAÇÃO PÚBLICA), no qual o PROPONENTE tenha realizado investimento de, no mínimo, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), provenientes de capital próprio ou de terceiros, com a designação e detalhamento do projeto. A comprovação deste item está dispensada de atestado de comprovação de registro no CREA ou qualquer órgão semelhante.

15.5.2. Serão admitidos, para os fins das comprovações e dos quantitativos referidos nos subitens anteriores, o somatório de até 03 (três) atestados, do mesmo PROPONENTE ou de diferentes empresas integrantes do CONSÓRCIO.

15.5.3. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, sendo que a sua

desconformidade implicará na inabilitação da PROPOSTA COMERCIAL, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

15.5.4. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do PROPONENTE, os atestados emitidos em nome de sociedade(s) CONTROLADA(s), de sociedade CONTROLADORA ou de sociedade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE SOCIETÁRIO, sejam nacionais ou estrangeiras, observado, para todos os efeitos, o disposto nos subitens 11.9. e 11.9.1 deste EDITAL.

15.5.4.1. Na hipótese de utilização, por um PROPONENTE, de atestados emitidos em nome de empresas que integrem o mesmo grupo econômico, deverá ser realizada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as empresas.

15.5.5. No caso de CONSÓRCIOS, a comprovação ocorrerá pela agregação da experiência dos CONSORCIADOS, devendo o CONSÓRCIO comprovar a totalidade da experiência exigida neste EDITAL, observado, mesmo para o CONSÓRCIO, o limite máximo de atestados estabelecido no subitem 15.5.2. deste EDITAL.

15.5.5.1. Os atestados emitidos em nome do CONSÓRCIO deverão especificar claramente o serviço ou o item efetivamente executado por cada um dos seus integrantes.

15.6. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER ESPECÍFICO

15.6.1. Além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica, os PROPONENTES deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

a) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REGULARIDADE TRABALHISTA);

b) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO; e

c) minuta do estatuto social da SPE, cujas disposições não poderão contrariar ao disposto neste EDITAL e na MINUTA DO CONTRATO.

15.6.2. Se o LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a trabalhista e a qualificação técnica, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação de homologação de eleição de administrador, emitidas pelo Banco Central do Brasil.

15.6.3. Se o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a trabalhista e a qualificação técnica, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

15.6.4. Se o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a trabalhista e a qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d) regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver;
- e) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os

atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

g) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 E 2

16.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública de entrega e abertura dos ENVELOPES, os representantes dos LICITANTES presentes serão devidamente credenciados, na forma deste EDITAL, e entregarão os ENVELOPES 1 a 3.

16.2. Na sequência, será feita a abertura dos ENVELOPES 1 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos serão rubricadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, posteriormente, por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

16.2.1. Serão também rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes os fechos dos demais ENVELOPES (ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3), que permanecerão fechados, sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.3. Os documentos constantes dos ENVELOPES abertos serão analisados, havendo a decisão por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto à aceitabilidade, ou não, da GARANTIA DE PROPOSTA ofertada.

16.4. O LICITANTE que descumprir os requisitos deste EDITAL, em especial, o disposto no item 10, será liminarmente inabilitado e ficará impedido de prosseguir no certame.

16.4.1. Na hipótese referida no item anterior, não havendo renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

encerrará a sessão pública e designará, observados o disposto no item 18 deste EDITAL, nova data para a abertura e análise dos documentos contidos no ENVELOPE 2.

16.5. Na sequência dos procedimentos e, conforme o caso, em sessão própria previamente divulgada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, será aberto o ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, com a rubrica do seu conteúdo pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

16.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade.

16.6.1. Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, o limite máximo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser considerado é de R\$ 25.416.666,67 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo classificado em primeiro lugar o PROPONENTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar a menor PROPOSTA dentre as demais entregues, nunca superior ao referido limite.

16.6.2. Por ocasião do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dos LICITANTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará, além do preço, a consistência do PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA, avaliando os componentes que interferem na estruturação econômico-financeira da PROPOSTA COMERCIAL e buscando aferir a sua viabilidade econômico-financeira, com base nas premissas e cálculos utilizados pelos PROPONENTES, observados os elementos exigidos no ANEXO V-A – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA.

16.6.3. As PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas por LICITANTES estrangeiros serão acrescidas dos gravames conseqüentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os LICITANTES brasileiros na operação final, nos termos da legislação.

16.6.4. Caberá ao LICITANTE demonstrar a exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL, por meio das composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que as premissas, insumos, custos, despesas e demais elementos utilizados em sua composição, necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, são compatíveis com a execução do OBJETO do CONTRATO.

16.6.5. Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nas PROPOSTAS COMERCIAIS, conforme o disposto no item 12 deste EDITAL.

16.6.5.1. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a automática desclassificação do LICITANTE.

16.7. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos, em especial no ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL e no ANEXO V-A – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
- e) cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicado na PROPOSTA COMERCIAL for superior a R\$ 25.416.666,67 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com o disposto no art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) que apresentar CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatível com a execução do OBJETO do CONTRATO;
- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município,

durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO, ou implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL ou for considerada inexequível;

h) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES; e

i) cujas PROPOSTAS apresentaram vícios ou omitirem qualquer elemento solicitado.

16.8. Será classificado em primeiro lugar o ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, aberto, o PROPONENTE que apresentar o menor valor referente à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA exigida, nos termos deste EDITAL.

16.8.1. Os demais PROPONENTES serão classificados pela ordem crescente do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA apresentado em suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

16.9. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos PROPONENTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

16.10. Da(s) sessão(ões) será lavrada ata circunstanciada, registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes dos LICITANTES.

17. DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, local e hora designados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, será aberto, em sessão pública, o ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado em razão do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS analisadas.

17.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a que se refere o subitem anterior serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por um representante cadastrado de cada um dos LICITANTES presentes.

17.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação, de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, quando a questão envolver exame mais apurado.

17.4. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais exigências fixadas neste EDITAL.

17.4.1. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

17.5. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública, abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

17.6. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes dos LICITANTES.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, os PROPONENTES poderão recorrer da decisão sobre:

- a) a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) a habilitação ou inabilitação de PROPONENTE;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

18.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.2.1. Para todo recurso será considerado para contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.3. O recurso será dirigido para o Secretário Municipal de Serviços, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo no seguinte endereço [•], e observada a seguinte identificação:

Recurso Administrativo

Secretaria Municipal de Serviços do Município de São Paulo

Concorrência Internacional Nº [•]

[Razão Social do Proponente ou Denominação do Consórcio]

At. Sr. [•]

18.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no endereço indicado neste EDITAL, nos dias úteis, entre o horário de [•] horas até [•] horas.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.8. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 18.1., letras “a” e “b”, e no item 16.3. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente,

motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.9. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.10. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao Secretário Municipal de Serviços para homologação.

19.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

19.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

19.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os PROPONENTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, nos termos do art. 13, III, da Lei Federal nº 11.079/04.

19.5. Na hipótese do item anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação das seguintes sanções:

a) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

20.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que retardarem indevidamente o andamento da LICITAÇÃO, àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

20.4. O PROPONENTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

21.1.1. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item precedente, devendo firmar o CONTRATO e assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

21.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a integralização de capital social no valor mínimo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

21.3. No mesmo prazo estipulado no item anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas; e

b) que ressarcir os responsáveis pela elaboração dos ESTUDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no montante de R\$ [•] ([•] reais), conforme autorizado pelo art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e nos termos do Chamamento Público 01/SES/2013.

21.4. Em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA também deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, o Plano de Operação da Rede Municipal de Iluminação Pública, em formato impresso e digital editável, nos termos e condições indicados no ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO.

21.4.1. O PODER CONCEDENTE deverá se pronunciar sobre a aceitabilidade do plano a que se refere o subitem anterior em até 10 (dez) dias do seu recebimento.

21.4.2. Durante o período de análise, é facultada às PARTES a realização de reuniões para eventuais esclarecimentos e ajustes pontuais sobre o Plano de Operação da Rede Municipal de Iluminação Pública.

21.4.3. A não aceitabilidade do PODER CONCEDENTE quanto ao plano apresentado deverá ser motivada, sendo-lhe facultado abrir, para a ADJUDICATÁRIA, prazo adicional para a realização de ajustes.

21.4.4. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos nos subitens 21.4. e 21.4.3. autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

21.5. A fim de assegurar o fluxo dos pagamentos contratuais devidos à CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE abrirá, junto a instituição financeira de inquestionável reputação, a ser contratada nos termos do ANEXO III – CONTRATO DE CONTA VINCULADA do CONTRATO, conta vinculada destinada a viabilizar a disciplina dos fluxos dos recursos provenientes da arrecadação da COSIP.

21.5.1. A contratação da conta vinculada também será condição precedente para a assinatura do CONTRATO.

21.6. Preenchidas todos os requisitos para a assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE emitirá o respectivo TERMO DE ENTREGA DA GESTÃO DA REDE, cuja eficácia estará condicionada à publicação do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a partir do quê se considerará iniciada a OPERAÇÃO da CONCESSÃO para todos os efeitos legais.

22. DO CONTRATO

22.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

22.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

22.3. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos da legislação.

23. DA CONCESSIONÁRIA

23.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por finalidade exclusiva a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de São Paulo.

23.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), nos termos estabelecidos na MINUTA DO CONTRATO.

23.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima especificado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

23.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

23.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

23.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

23.7. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

24.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o seu prazo de vigência, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com o apoio técnico do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos da MINUTA DO CONTRATO.

24.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como aos registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas, registros administrativos e contratos com terceiros, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

25. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

25.1. Durante o prazo da CONCESSÃO, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

a) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da CONCESSÃO ou rescisão da CONCESSÃO;

b) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

c) apresentar, anualmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:

i) o inventário da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; e

- ii) demais informações exigidas na MINUTA DO CONTRATO.
- d) apresentar ao PODER CONCEDENTE, até [•][dia] de [•][mês] de cada ano, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultados correspondente ao semestre encerrado em [•][dia] de [•][mês] do mesmo ano; e
- e) apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

26.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.3. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTAS COMERCIAIS, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

26.4. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

26.5. A apresentação da PROPOSTA COMERCIAL implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA COMERCIAL que contrarie suas normas.

26.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.

26.6.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

CONSULTA PÚBLICA